



Certificação Legal das Contas Consolidadas

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **Município de Cantanhede**, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 159.761.160,62 euros e um total de fundos próprios de 84.571.086,47 euros, incluindo um resultado líquido de 2.678.611,14 euros), a Demonstração consolidada dos resultados por natureza, o Mapa de fluxos de caixa consolidados do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das entidades incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados, bem como a adoção de políticas e critérios adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos 7 a 9, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação de as demonstrações financeiras das entidades incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação das operações de consolidação e da aplicação do método de equivalência patrimonial;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. Os registos contabilísticos do Município encontram-se reconciliados com o sistema de fichas de imobilizado, mas não se considera ainda concluído o inventário do património, sua identificação, valorização e amortização (conforme divulgação em e.g. 8.2.1, 8.2.3, 8.2.7 e 8.2.28 dos Anexos às demonstrações financeiras individuais). Identificámos determinadas situações de aplicação desadequada ou de insuficiência de informação que permita uma apreciação das políticas e critérios valorimétricos aplicados. Nestas circunstâncias, consideramos não ter obtido prova de auditoria suficiente e apropriada acerca das quantias em bens de domínio público, imobilizações corpóreas, amortizações, proveitos diferidos associados a subsídios e respetivas rúbricas de resultados ou fundos próprios, que nos permitisse determinar a necessidade de ajustamentos.

8. O montante reclamado em processos judiciais em curso movidos contra o Município totaliza aproximadamente 2.000.000 euros com referência à data do balanço. Por não se encontrar determinado o efeito ou o desfecho previsível, entendemos não nos pronunciar quanto à adequação de provisões para riscos e encargos (153.020,00 euros em balanço).

9. Os procedimentos de consolidação contemplaram a homogeneização necessária para a agregação em virtude da estrutura das demonstrações financeiras individuais não ser coincidente. Todavia, as entidades incluídas no perímetro que adotaram o SNC como referencial não converteram os seus critérios de valorimetria em critérios uniformes ao grupo público (POCAL), mantendo-se a classificação e mensuração. De igual modo, por dificuldades intrínsecas ao processo de identificação e valorização de factos patrimoniais (circunstância prevista nas disposições aplicáveis), consideramos relevante o risco de erro inerente na eliminação do resultado não realizado em operações internas ocorridas em exercícios anteriores. Também, não foi obtida prova de auditoria relativa a acontecimentos subsequentes no que respeita à Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico de Cantanhede, E.M. - S.A. Consequentemente, não nos é possível determinar os eventuais efeitos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Opinião

10. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 7 a 9, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **Município de Cantanhede** em 31 de dezembro de 2015, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o subsetor das Autarquias Locais.

Ênfases

11. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

11.1. A contabilidade de custos ou analítica encontra-se em fase de implementação.

11.2. As informações no Anexo às demonstrações financeiras consolidadas nem sempre aplicam os princípios orientadores, caso se tenha por referência a sugestão de modelo de estrutura de anexo constante das instruções emanadas do SATAPOCAL.

11.3. Conforme divulgação na nota 8.2.1 dos Anexos às demonstrações financeiras individuais, o ativo e passivo apresentam a quantia de 1.179.156,95 euros e 1.010.705,96 euros, respetivamente, com base em comunicação pela DGAL da contribuição do Município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM), regulamentado na Lei n.º 53/2014. Por respeitar a unidades de participação a subscrever num período de 7 anos, dos quais 168.451,00 euros em 2015, verifica-se que o reconhecimento está em concordância com nota explicativa emitida pelo Subgrupo de Apoio Técnico de Aplicação do POICAL (SATAPOICAL).

11.4. As certificações legais das contas emitidas por outros auditores, relativas à Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico de Cantanhede, E.M. - S.A. e às associações identificadas com o Biocant Park (BIOCANT-Associação de Transferência de Tecnologia e Associação Beira Atlântico Parque), respeitam a demonstrações financeiras individuais preparadas no referencial SNC e no pressuposto da continuidade, e não contêm reservas ou ênfases com relevância ao nível da consolidação.

14 de junho de 2016

AUREN AUDITORES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:

Regina Melo e Maia de Sá

Regina Melo e Maia de Sá
R.O.C. n.º 1035

u
f
J
duff
Ex.
h
Yun
H